Vol. 0, nº 156 terça-feira, 16 de julho de 2024 · ISSN 3086-9293

OBSERVATÓRIO

EVOLUTA

Notícias e análises da administração pública evoluta.adm.br/observatorio

INSIGHTS E IDEIAS DE BOA GESTÃO

Como elaborar um Plano Anual de Contratações (PAC) em ano de eleições municipais

O Plano Anual de Contratações (PAC) é uma ferramenta fundamental para o planejamento e gestão eficiente das licitações e contratações públicas. Em um ano de eleições municipais, sua elaboração ganha ainda mais importância e complexidade. Este artigo irá abordar as…

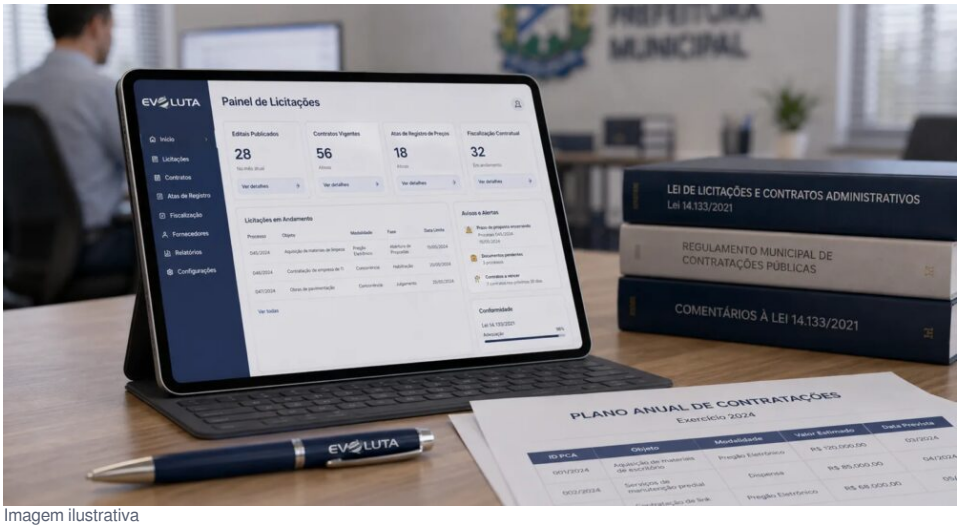

Imagem ilustrativa

NESTE NÚMERO

Como elaborar um Plano Anual de Contratações (PAC) em ano de eleições municipais 1

Prazos e expediente 3

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 156
00156 >
9 773089 290008

O Plano Anual de Contratações (PAC) é uma ferramenta fundamental para o planejamento e gestão eficiente das licitações e contratações públicas. Em um ano de eleições municipais, sua elaboração ganha ainda mais importância e complexidade. Este artigo irá abordar as particularidades e desafios de se elaborar um PAC neste contexto, fornecendo orientações práticas e fundamentadas para gestores e servidores públicos.

1. Entendendo o Plano Anual de Contratações (PAC)

1.1 Definição e Base Legal

O Plano Anual de Contratações é um instrumento de governança previsto na Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Conforme o artigo 12, VII, da referida lei, os órgãos de planejamento "poderão", na forma de regulamento, elaborar o PAC anualmente, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.2 Importância do PAC

O PAC é crucial para:
- Otimizar os recursos públicos
- Garantir a transparência nas contratações
- Alinhar as contratações com os objetivos estratégicos da administração
- Permitir um melhor planejamento orçamentário
- Reduzir o número de contratações emergenciais

2. Desafios na Elaboração do PAC em Ano Eleitoral

2.1 Incertezas Políticas

Em ano de eleições municipais, a possibilidade de mudança na gestão pode

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 156 (16 jul. 2024)

gerar incertezas quanto à continuidade de projetos e prioridades. Isso pode dificultar o planejamento de longo prazo necessário para a elaboração do PAC.

2.2 Restrições da Lei Eleitoral

A Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) impõe certas restrições às ações da administração pública nos meses que antecedem o pleito. Embora estas restrições não impeçam a elaboração do PAC, elas devem ser consideradas no planejamento.

2.3 Pressões Políticas

Pode haver pressões para incluir ou excluir certas contratações do PAC com base em interesses eleitorais. É fundamental manter a imparcialidade e o foco no interesse público.

3. Estratégias para Elaboração do PAC em Ano Eleitoral

3.1 Foco nas Necessidades Essenciais

Priorize no PAC as contratações essenciais para a manutenção dos serviços públicos. Isso garantirá a continuidade da administração independentemente do resultado eleitoral.

3.2 Alinhamento com o PPA e LDO

Assegure que o PAC esteja alinhado com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Isso proporciona uma base sólida e justificável para as contratações planejadas.

3.3 Flexibilidade no Planejamento

Inclua no PAC mecanismos de revisão e atualização. Isso permitirá ajustes após as eleições, caso necessário, sem comprometer o planejamento como um todo.

3.4 Transparência e Participação

Promova a participação de diferentes setores da administração e da sociedade civil na elaboração do PAC. Isso aumenta a legitimidade do plano e reduz as chances de questionamentos políticos.

4. Aspectos Técnicos na Elaboração do PAC

4.1 Levantamento de Necessidades

Realize um levantamento detalhado das necessidades de cada setor da administração. Utilize questionários, entrevistas e análise de dados históricos para identificar as demandas reais.

4.2 Análise de Mercado

Faça uma análise preliminar do mercado para estimar os custos das contratações planejadas. Isso é crucial para a adequação orçamentária do PAC.

4.3 Cronograma de Licitações

Elabore um cronograma detalhado das licitações previstas no PAC, considerando os prazos legais e as restrições do período eleitoral.

4.4 Alinhamento com o Planejamento Estratégico

Assegure que cada contratação prevista no PAC esteja alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal.

5. Aspectos Legais na Elaboração do PAC em Ano Eleitoral

5.1 Observância à Lei Eleitoral

Esteja atento às restrições da Lei nº 9.504/1997, especialmente quanto à vedação de transferências voluntárias nos três meses que antecedem o pleito.

5.2 Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

Observe as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às limitações de despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato.

5.3 Alinhamento com a Nova Lei de Licitações

Assegure que o PAC esteja em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios de planejamento e transparência.

6. Implementação e Monitoramento do PAC

6.1 Aprovação e Publicação

Após a elaboração, o PAC deve ser aprovado pela autoridade competente e publicado, garantindo transparência e permitindo o controle social.

6.2 Monitoramento Contínuo

Estabeleça mecanismos de monitoramento contínuo do PAC, permitindo ajustes e atualizações conforme necessário.

6.3 Relatórios de Acompanhamento

Elabore relatórios periódicos de acompanhamento da execução do PAC, identificando possíveis gargalos e propondo soluções.

Conclusão

A elaboração do Plano Anual de Contratações em ano de eleições municipais é um desafio que requer cuidado, planejamento e observância às normas legais. Ao seguir as orientações apresentadas neste artigo, os gestores públicos poderão elaborar um PAC robusto, capaz de resistir às incertezas do período eleitoral e garantir a continuidade eficiente da administração pública.

O PAC bem elaborado não apenas atende às exigências legais, mas também se torna um instrumento valioso de gestão, permitindo uma execução mais eficiente e transparente das licitações e contratações públicas. Em um ano eleitoral, isso se torna ainda mais crucial, pois demonstra comprometimento com a continuidade dos serviços públicos e com a boa gestão dos recursos, independentemente do resultado das urnas.

Por fim, é importante ressaltar que o processo de elaboração do PAC deve ser visto como uma oportunidade de aprimoramento da gestão pública. Ao envolver diferentes setores da administração e da sociedade civil, promover a transparência e focar nas necessidades reais do município, o PAC se torna um instrumento de fortalecimento da democracia e da eficiência administrativa, mesmo em um ano marcado pelas disputas eleitorais.

Atualização (outubro de 2026): este texto foi escrito para as eleições municipais de 2024 (as próximas municipais serão em 2028). Em 2026 o país vota em eleições gerais (Presidente, governadores, senadores e deputados; 1º turno em 4/10 e eventual 2º turno em 25/10), sem disputa de cargos municipais. A Lei nº 9.504/1997 segue a mesma, mas, pelo art. 73, § 3º, as vedações de publicidade institucional e de pronunciamento em cadeia de rádio e TV (art. 73, VI, "b" e "c") só alcançam os agentes públicos das esferas cujos cargos estejam em disputa, ou seja, União e Estados em 2026. Já a vedação de transferências voluntárias da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, nos três meses anteriores ao pleito (art. 73, VI, "a") vale também em 2026 e atinge diretamente os municípios que recebem esses repasses; ficam ressalvados os recursos destinados a

cumprir obrigação formal preexistente para obra ou serviço em andamento com cronograma prefixado e os destinados a situações de emergência e de calamidade pública. As licitações seguem normalmente pela Lei nº 14.133/2021, que desde 30/12/2023 é a lei geral de licitações e contratos (a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, do RDC, foram revogados pelo art. 193, II). As restrições de fim de mandato da LRF (art. 21, II, que torna nulo o ato que aumente a despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato, e art. 42, que veda contrair, nos dois últimos quadrimestres do mandato, obrigação de despesa sem disponibilidade de caixa) acompanham o mandato do titular de cada Poder: para os prefeitos, cujo mandato termina em 31/12/2028, elas não incidem em 2026. O Plano de Contratações Anual está previsto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os órgãos de planejamento "poderão", na forma de regulamento, elaborá-lo; ou seja, a lei não o impõe por si só, e a obrigatoriedade depende da regulamentação de cada ente (quando existe, deve ser divulgado e observado, art. 12, § 1º).

Fontes:

Lei nº 14.133/2021 (arts. 6º, 7º, 8º, 12, 141 e 193) — planalto.gov.br (planalto.gov.br)

Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), arts. 73, 75 e 77 — planalto.gov.br (planalto.gov.br)

Constituição Federal, art. 77 (1º turno no primeiro domingo e 2º turno no último domingo de outubro: em 2026, 4/10 e 25/10) — planalto.gov.br (planalto.gov.br)

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), arts. 21 e 42 — planalto.gov.br (planalto.gov.br)

Próximos prazos

16/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: eSocial (S-1200, S-1202 e S-1299) e EFD-Reinf)
20/11	Repasse mensal à Câmara (art. 29-A) e limites de gasto do Legislativo (Repasse de novembro de 2026)
30/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: DCTFWeb)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DAIR de outubro/2026)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DIPR do 5º bimestre de 2026)
30/11	13º salário dos servidores municipais (Empregados CLT (Lei nº 4.749/1965, art. 2º): fim da janela do adiantamento (1ª parcela) em 2026)

Datas sujeitas à confirmação no ato de cada ano e na lei local. Calendário completo: evoluta.adm.br/prazos/

EVOLUTA

Eficiência e inovação na gestão.

A Evoluta reúne a Evoluta Assessoria e o Instituto Evoluta e atende prefeituras, câmaras municipais, autarquias, terceiro setor e organizações de políticas públicas, com atuação em mais de 100 cidades, em todos os estados do Brasil.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Gestão Pública & Desenvolvimento Institucional · Projetos & Processos · Escola de Governo · GovTech & Produtos Digitais · Comunicação Institucional & Legislativa · Parcerias & Compras Públicas

SERVIÇOS LIGADOS AOS TEMAS DESTE NÚMERO

Assessoria e Consultoria Legislativa
Assessoria legislativa contínua, em contratação mensal, e consultoria sob demanda: elaboração e revisão de projetos de…

Regulamentação Municipal da Lei 14.133/2021
Decretos, manuais, modelos e estrutura de governança das contratações do município.

Reforma Administrativa da Prefeitura
Reestruturação do organograma, das competências e das unidades da administração direta e indireta, com elaboração dos…

WhatsApp
+55 16 3331-5868
Cursos gratuitos
Escola de Governo: 7 cursos on-line com certificado
evoluta.adm.br/ead

OBSERVATÓRIO
EVOLUTA
Publicação diária de notícias e análises da administração pública

EXPEDIENTE

Editor responsável	Matheus Bernardo Delbon
Corpo editorial	Charles Vinícius, Caique Camilo e Gustavo Bispo
Editora	Instituto Evoluta, CNPJ 52.385.606/0001-96. Rua São Bento, 1.271, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300
Periodicidade	Diária
Este número	Vol. 0, nº 156 (16 jul. 2024)
Redação	observatorio@evoluta.adm.br
ISSN	3086-9293

Número on-line